→★ continuação

Banco Cooperativo Sicredi S.A.

Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras Individuais e Consolidadas

balanço: • Resultado da intermediação financeira: considerando uma redução da aplicação de recursos das Cooperativas no Banco, a redução de disponibilidade de *funding* e a redução pela procura de crédito por parte dos Associados e Cooperativas; • Carteira de crédito - aumento da provisão de perdas esperadas associadas ao risco de crédito: aumento considerando a migração do porte das Cooperativas e a qualidade da carteira de crédito; • Provisão para riscos cíveis, tributários e trabalhistas: possível aumento visto as incertezas que se encontram no mercado e na economia; • Créditos tributários: aumento resultante das movimentações ocorridas nos itens e cenários acima descritos. O quadro a seguir apresenta os indicadores utilizados em cada cenário e o seu efeito no resultado:

Cenários	Cenário 1	Cenário 2	Cenário 3
Item sensibilizado	Resultado da intermediação financeira		
Premissa	Redução de 5%	Redução de 10%	Redução de 15%
Efeito no resultado	**82.199**	**164.397**	**246.596**
Item sensibilizado	Carteira de crédito - aumento da provisão de perdas esperadas associadas ao risco de crédito		
Premissa	Piora de 20%	Piora de 30%	Piora de 40%
Efeito no resultado	**(10.339)**	**(15.508)**	**(20.677)**
Item sensibilizado	Provisão para riscos cíveis, tributários e trabalhistas		
Premissa	Piora de 10%	Piora de 20%	Piora de 30%
Efeito no resultado	**(3.231)**	**(6.462)**	**(9.693)**
Item sensibilizado	Impacto nos créditos tributários		
Premissa	Aumento de 10%	Aumento de 20%	Aumento de 30%
Efeito no resultado	**31.725**	**63.450**	**95.175**

31. Índices de Basiléia e de imobilização: As instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil devem manter, permanentemente, valor de Patrimônio de Referência (PR), apurado nos termos das Resoluções CMN n° 4.192/13, nº 4.193/13 e pela Resolução CMN n° 4.955/21, compatível com os riscos de suas atividades, sendo apresentado abaixo o cálculo dos limites:

	Controladora e Consolidado	
	31/12/2023	**31/12/2022**
Limites operacionais		
Patrimônio de Referência (PR)	**6.170.671**	4.013.829
Nível I (NI)	**5.772.839**	3.784.507
Capital Principal (CP)	**4.792.703**	3.558.635
Capital Social	**4.670.981**	3.488.977
Reservas de Capital	**80.517**	69.661
Perdas não realizadas de ajustes de avaliação patrimonial	**41.206**	–
Ajustes Prudenciais	**(2)**	(3)
Capital Complementar (CC)	**980.137**	225.872
Letras Financeiras e Dívidas Subordinadas	**980.137**	225.872
Nível II (NII)	**397.831**	229.322
Letras Financeiras e Dívidas Subordinadas	**1.522.911**	1.319.991
Dedução de investimento em outras entidades	**(1.125.080)**	(1.090.669)
Ativos Ponderados pelo Risco (RWA)	**30.207.980**	24.498.310

31 de dezembro de 2023 e 2022 (Em milhares de reais)

	Controladora e Consolidado	
	31/12/2023	**31/12/2022**
Risco de Crédito	**26.808.172**	21.572.307
Risco de Mercado	**449.441**	343.000
Risco de Operacional	**2.950.367**	2.583.003
Risco de Taxa de Juros da Carteira Bancária	**173.874**	124.641
Margem de Capital[1]	**2.824.960**	1.316.868
Índice de Basileia (PR/RWA)	**20,4%**	16,4%
Capital Nível I (NI/RWA)	**19,1%**	15,4%
Capital Principal (CP/RWA)	**15,9%**	14,5%
Capital Complementar (CC/RWA)	**3,2%**	0,9%
Capital Nível II (NII/RWA)	**1,3%**	0,9%
Situação de Imobilização (Imob)	**95.462**	91.071
Índice de Imobilização (Imob/PR)	**1,5%**	2,3%

32. Bancos correspondentes: Conforme permitido pela Resolução CMN nº 3.263/05, o Banco realizou acordos para a compensação e liquidação de obrigações no âmbito do Sistema Financeiro Nacional - SFN. Os valores a receber e a pagar estão demonstrados no balanço patrimonial nas respectivas rubricas relacionadas aos produtos, no ativo e no passivo, respectivamente, sem compensação.

33. Compromissos, garantias e outras responsabilidades: a) Compromissos, garantias e outras responsabilidades:

	Controladora e Consolidado	
	31/12/2023	**31/12/2022**
Créditos abertos à Exportação		
Câmbio a contratar	**–**	3.092
Coobrigação por garantias prestadas		
Beneficiários de garantias prestadas(a)	**225.095**	138.940
Depositários de valores em custódia/garantia (b)	**36.658.801**	23.207.853
Títulos em cobrança (c)	**1.582.500.623**	43.134.118

(a) Os beneficiários de garantias prestadas correspondem basicamente ao valor das garantias prestadas, avais e fianças concedidos a terceiros em moeda nacional. (b) Os depositários de valores em custódia/garantia referem-se aos valores de títulos de terceiros custodiados na B3 e no SELIC. (c) Os títulos em cobrança representam os títulos de terceiros em cobrança direta no país. b) Outras garantias:

	Controladora e Consolidado	
	31/12/2023	**31/12/2022**
Margem garantia B3	**796.280**	351.051

34. Cobertura de seguros: O Banco e as suas controladas mantêm política de contratar cobertura de seguros para os seus ativos sujeitos a riscos e operações, por montantes considerados suficientes para fazer face a eventuais perdas com sinistros. A suficiência da cobertura de seguros foi determinada pela administração do Banco, que considera suficiente para cobrir eventuais riscos. As premissas de riscos adotadas, dada a sua natureza, não fazem parte do escopo de uma auditoria de demonstrações financeiras, consequentemente não são examinadas pelos nossos auditores independentes. **35. Outros assuntos:** a) Normas, alterações e interpretações de normas aplicáveis em períodos futuros: Em 25 de novembro de 2021 foi publicada a Resolução CMN nº 4.966/21 que dispõe sobre os conceitos e os critérios contábeis aplicáveis a instrumentos financeiros, bem como para a designação e o reconhecimento das relações de proteção (contabilidade de hedge) pelas instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, convergindo com os principais conceitos da norma internacional IFRS 9 - Instrumentos Financeiros. A nova regra contábil entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025, tendo os ajustes decorrentes da aplicação dos critérios contábeis estabelecidos por esta norma registrados em contrapartida à conta de lucros ou prejuízos acumulados pelo valor líquido dos efeitos tributários. Adicionalmente, em 23 de Novembro de 2023 o Banco Central divulgou a Resolução BCB nº 352, norma complementar a Resolução CMN nº 4.966, no qual divulgou os procedimentos contábeis sobre a definição de fluxos de caixas de ativo financeiro como somente pagamento de principal e juros (teste de "SPPJ"), metodologia para apuração da taxa de juros efetiva de instrumentos financeiros, a constituição de provisão para perdas associadas ao risco de crédito (metodologia simplificada), e a evidenciação de informações relativas a instrumentos financeiros em notas explicativas. O Banco Sicredi, preparou plano de implementação, aprovado internamente em sua governança, com as ações necessárias e detalhadas para adoção da nova norma a partir de 1º de janeiro de 2025. O resumo do plano está demonstrado a seguir: • Fase I (2022): Avaliação e entendimento dos impactos da norma (análise de Gaps); • Fase II (2022/2023): Desenho e especificações das soluções e metodologias; • Fase III (2023/2024): Desenvolvimento sistêmicos, motores de cálculo, etc.; • Fase IV (2023/2024): Testes e implementações. O SICREDI organizou internamente em Grupos de Trabalhos, no qual estão atuando nas aplicações dos conceitos da nova norma, incluindo: aplicação de novas metodologias, políticas, processos e consequente reflexos sistêmicos. Os impactos nas Demonstrações Financeiras serão divulgados de forma oportuna após a definição completa do arcabouço regulatório. O processo completo de implantação será concluído até a data de entrada em vigor das normas. Adicionalmente, o Banco Central do Brasil definiu a reestruturação do elenco de contas do Cosif, estabelecendo a novas estruturas, bem como limitando os níveis de agregação do elenco de contas. Os pontos mencionados foram publicados através das Instrução Normativa BCB n° 426 a 433 de 1/12/2023. As avaliações dos impactos do plano de contas estão em andamento com revisão do projeto. A Lei 14.467 publicada em 16 de novembro de 2022, prevê novos critérios para o reconhecimento fiscal das perdas incorridas no recebimento de créditos do setor financeiro, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025. Visto que esta norma está diretamente relacionada com a implementação da Resolução CMN 4.966/2021 ("IFRS 9"), o Sicredi está analisando os impactos de forma conjunta entre diversas áreas, especialmente riscos, contabilidade e tratamento fiscal". b) Flexibilização da Coisa Julgada pelo Supremo Tribunal Federal (STF): Em fevereiro de 2023, o Supremo Tribunal Federal, ao julgar os Recursos Extraordinários nº 949.297 e nº 955.227, em repercussão geral, Temas 881 e 885, respectivamente, chegou ao entendimento segundo o qual as decisões individuais definitivas, em matéria tributária, ainda que transitadas em julgado, podem vir a perder seus efeitos caso o STF, posteriormente, venha a decidir em sentido contrário. Em razão do entendimento adotado pelo STF, a Administração já finalizou análise das discussões tributárias efetuadas pelo Banco e não foram identificados impactos.

Diretoria

César Gioda Bochi
Diretor Presidente

Alexandre Englert Barbosa
Diretor Vice-Presidente e Diretor Executivo de Sustentabilidade, Administração e Finanças

Gustavo de Castro Freitas
Diretor Executivo de Negócios, Crédito e Produto

Ricardo Green Sommer
Diretor de Administração de Recursos de Terceiros

Marcus Vinicius Franca Barboza
Diretor Executivo de Riscos

Contador

Eduardo Netto Sarubbi - CRC-RS 060899/O-8 - CPF 694.157.650-20

Parecer do Conselho Fiscal

Ilmos. Srs.Diretores, Conselheiros e Acionistas do Banco Sicredi S.A.- Porto Alegre - RS. O Conselho Fiscal do **BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A. CNPJ nº 01.181.521/0001-55**, em cumprimento às disposições legais e estatutárias, examinou as **Demonstrações Financeiras 2023 - Demonstrações Financeiras Individuais e Consolidadas Banco Cooperativo Sicredi S.A.**, encerradas em 31 de dezembro de 2023. Com base nos exames efetuados, bem como nas informações e esclarecimentos recebidos no decorrer do exercício, opina que os referidos documentos refletem adequadamente, a situação patrimonial e financeira, registrando a anuência quanto à publicação do documento.

Porto Alegre, 15 e fevereiro de 2024

Santo Cappellari - Coordenador **Laércio Pedro Lenz -** Secretário **Egídio Morsch -** Conselheiro **Wardes Antônio Conte Lemos -** Conselheiro **Edvaldo Maia L. Ferreira Filho -** Conselheiro

Relatório do Comitê de Auditoria

Banco Cooperativo Sicredi S.A. - Data-base | 31 de dezembro de 2023. Data de emissão do relatório | 15 de fevereiro de 2024. **1. Apresentação:** Este relatório tem o objetivo de descrever as atividades do Comitê de Auditoria do Banco Cooperativo Sicredi S.A. (Banco), relativas às Demonstrações Financeiras do período de 01/07/2023 a 31/12/2023, em conformidade com o disposto na Res. 4.910/21 do Banco Central do Brasil. O Comitê de Auditoria é o órgão estatutário do Banco Cooperativo Sicredi S.A. instituído pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 18 de dezembro de 2007, mediante a inclusão de previsão no Estatuto Social. De acordo com seu Regulamento, elaborado com base nas melhores práticas e observadas as normas e legislações vigente e aplicáveis, o qual estabelece o seu objetivo, funcionamento, atribuições e as responsabilidades, o Comitê de Auditoria será único para o Banco Sicredi e suas controladas diretas e indiretas, como líder de conglomerado prudencial. O Comitê de Auditoria tem por objetivo assessorar o Conselho de Administração em suas atribuições e decisões quanto aos padrões e procedimentos a serem adotados pelo Banco Sicredi e suas controladas. O Comitê de Auditoria é o órgão responsável pela supervisão: (i) dos processos de controles internos e de gestão de riscos; (ii) das atividades da auditoria interna; (iii) das atividades das empresas de auditoria independente e pela recomendação da contratação e da destituição dos auditores independentes ao Conselho de Administração; e (iv) pela revisão e acompanhamento da elaboração das demonstrações financeiras completas individuais e consolidadas. O Comitê de Auditoria do Banco é composto por até 4 (quatro) integrantes, sendo até 03 (três) membros do Conselho de Administração do Banco Sicredi, e 1 (um) membro independente qualificado, sendo esses eleitos em ata específica pelo Conselho de Administração, em reunião realizada em 29/março/2023, de acordo com o disposto no art. 9 da Resolução CMN nº 4.910/21. Um dos membros do colegiado exerce a função de Coordenador, Sr. Sadi Masiero. Os demais membros são o Sr. Jaime Basso e Sr. João Bezerra Filho. O quarto membro é o independente qualificado, Sra. Doris Beatriz França Wilhelm, que não faz parte do Conselho de Administração. O mandato dos membros do Comitê de Auditoria é de 03 (três) anos podendo ser renovado na forma da legislação vigente. Até um terço dos integrantes do Comitê de Auditoria Estatutário pode ter o mandato renovado, respeitado o prazo máximo de permanência de até 10 (dez) anos consecutivos, dispensado o intervalo de 03 (três) anos. Esta composição do Comitê foi homologada pelo Banco Central em 02/maio/2023, tendo os membros do Comitê de Auditoria tomado posse em 05/maio/2023. Os serviços de auditoria externa foram prestados pela Ernst & Young Auditores Independentes S/S Ltda. em ambos os períodos. **2. Atividades exercidas no período:** O Comitê se reuniu 09 vezes durante o período de 01/07/2023 até 15/02/2024, e de acordo com o disposto no Art. 11 § VIII da Res. 4910/2021, tem mantido como convidado, pelo menos um membro da Diretoria, conforme as matérias tratadas na pauta. As análises deste Comitê se basearam nas informações recebidas por: Diretoria, responsáveis pelo Gerenciamento de Riscos, Ouvidora, Superintendente de Compliance e Controles Internos, Auditor Interno e Auditores Externo, além de seus próprios julgamentos decorrentes de observação direta. No tocante às suas atribuições, o Comitê desenvolveu as seguintes atividades: **2.1 Controles Internos e Gerenciamento de Riscos:** O Comitê avaliou aspectos relativos ao gerenciamento e controle de riscos e vem acompanhando os esforços da instituição acerca da implantação de melhorias nas respectivas estruturas e processos, bem como realizou uma reunião conjunta com o Comitê de Riscos e de Capital do Banco e com o Diretor de Riscos. Com base nos trabalhos da Auditoria Interna, nos relatórios produzidos pela Auditoria Externa e nas informações trazidas ao seu conhecimento pelas áreas responsáveis, o Comitê registrou como positivo os esforços que vêm sendo desenvolvidos com vistas a garantir a efetividade do sistema de controle interno e de gerenciamento de riscos do Banco Cooperativo Sicredi S.A., bem como avaliou esse sistema como adequado ao porte e a complexidade de seus negócios. Verificou ainda que tal sistema vem sendo aprimorado continuamente e está estruturado de modo a garantir a eficiência das suas operações e dos sistemas que geram os relatórios financeiros e a observância às normas internas e externas aplicáveis. Foram analisados também os casos do Canal de Denúncias. **2.2 Auditoria Externa:** A Ernst & Young Auditores Independentes (EY) é a empresa contratada para prestação de serviços de auditoria independente sobre as demonstrações financeiras. O Comitê reuniu-se formalmente com a EY, para discussões visando assegurar que as demonstrações representem, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Banco Cooperativo Sicredi S.A. de suas empresas controladas, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, bem como sobre os principais assuntos de auditoria, eventuais deficiências e recomendações de melhorias. O Comitê avaliou como satisfatória a qualidade dos trabalhos desenvolvidos pela EY, não havendo evidências de quaisquer fatos ou circunstâncias que pudessem prejudicar a adoção de postura independente, nem tampouco sua atuação. Existem outros serviços prestado pela Auditoria Externa à companhia, com contratos vigentes, cujo detalhamento encontra-se no relatório completo. **2.3 Auditoria Interna:** O Comitê acompanhou o resultado das atividades desenvolvidas durante o primeiro semestre, por meio dos reportes realizados durante as reuniões havidas com a presença do Auditor Interno. Foram discutidos aspectos relevantes acerca dos trabalhos realizados, verificando os processos de controles, acompanhamento e mitigação de riscos que afetem a solidez e a continuidade do negócio. Os achados resultantes dos trabalhos são tratados pelas respectivas áreas responsáveis (primeira linha de defesa) e monitorados pela segunda linha (Gerenciamento de Riscos, Controles Internos, Compliance e Segurança da Informação), as quais também reportam seus trabalhos a este colegiado, com seus devidos planos de ação. O Comitê avaliou o cumprimento do cronograma dos trabalhos do segundo semestre de 2023 propostos pela Auditoria Interna, considerando sua execução adequada aos prazos determinados e à independência necessária na realização de suas atividades e conclusões, assim como a reestruturação da área proposta pelo novo gestor, o projeto de auditoria contínua e a criação de uma Superintendência de Auditoria interna. **2.4 Demonstrações Financeiras:** O Comitê analisou as demonstrações financeiras trimestrais e semestrais do Banco Cooperativo Sicredi S.A. inclusive notas explicativas, relatório da administração e parecer de auditor independente, tanto das Demonstrações Financeiras encerradas em 30/setembro/2023, quanto de 31/dezembro/2023, concluindo que estão de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, bem como pelo regulamento e legislação aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil (BACEN), CVM - Comissão de Valores Mobiliários e as normas internacionais do *IFRS - International Financial Reporting Standards Board.* O Comitê de Auditoria reuniu-se com os auditores independentes e com os profissionais responsáveis pela contabilidade e pela elaboração das demonstrações financeiras, previamente à sua divulgação, bem como realizou duas reuniões conjuntas no período em análise com o Conselho Fiscal do Banco Cooperativo Sicredi, para tratarem de assuntos comuns, dentre os quais o exame e acompanhamento da elaboração das Demonstrações Financeiras, além do acompanhamento das atas do Comitê de Riscos e de Capital do Banco, relativo à aspectos da gestão de riscos, que possam impactar as Demonstrações Financeiras e os negócios. **5. Irregularidades, Falhas ou Fraudes:** O Comitê de Auditoria não foi informado de violação de leis, normas internas, irregularidades ou fraudes que possam afetar a continuidade da Instituição ou ter impacto nas suas demonstrações financeiras. O Comitê foi cientificado, na reunião de 17/10/2023, sobre o fato relevante informado ao Banco Central, relativo ao desenquadramento da Cooperativa Singular Sicredi Norte, quanto ao Limite Operacional de Capital Regulatório para Cobertura de Risco de Variação das Taxas de Juros para os Instrumentos de Classificados na Carteira Bancária - IIRRB. O Comitê tomou ciência, em 23/01/2024, do OFÍCIO 34066/2023-BCB/DEROP - Supervisão do Crédito Rural - Resultado da Verificação Especial Crédito Rural, onde o regulador, por meio da Súmula de Apontamentos 7416, apresentou o resultado da Análise Horizontal Estrutura de Monitoramento e Fiscalização realizada, onde consignaram apontamentos relativos a irregularidades e deficiências de controle. **3. Recomendações:** O Comitê manifestou, por meio de atas próprias do colegiado, suas opiniões e recomendações sobre os diversos aspectos decorrentes do exercício de suas funções. A Diretoria, Conselho de Administração e Conselho Fiscal da companhia tomaram ciência das manifestações do Comitê de Auditoria, por meio do recebimento e apreciação das Atas das reuniões. **4. Conclusão:** O Comitê de Auditoria, considerando suas responsabilidades e as limitações inerentes ao escopo de suas atividades, avaliou como efetiva, satisfatória e confiável a qualidade e transparência da atuação das Auditorias Interna e Externa Independente, bem como das demonstrações financeiras referentes à data-base de 31 de dezembro de 2023, ao que recomendou à submissão ao Conselho de Administração para aprovação do documento e posterior divulgação. Além disso, não foram identificadas divergências significativas entre a administração, os auditores independentes e o Comitê de Auditoria em relação às demonstrações financeiras da companhia. Considerou ainda satisfatório e adequado ao porte e natureza da companhia, os trabalhos das Áreas de Controles Internos e Compliance, Gerenciamento e Controles de Riscos e Capital, bem como da Ouvidoria e seus canais.

Porto Alegre, 15 de fevereiro de 2024

Composição do Comitê de Auditoria

Sadi Masiero
Coordenador do Comitê

João Bezerra Júnior
Membro do Comitê

Jaime Basso
Membro do Comitê

Doris Wilhelm
Membra Independente

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Aos Administradores e Acionistas do **Banco Cooperativo Sicredi S.A. -** Porto Alegre - RS. **Opinião:** Examinamos as demonstrações financeiras individuais e consolidadas do Banco Cooperativo Sicredi S.A. ("Banco"), identificadas como controladora e consolidado, respectivamente, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2023 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas. Em nossa opinião, as demonstrações financeiras individuais e consolidadas acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira individual e consolidada, do Banco Cooperativo Sicredi S.A. em 31 de dezembro de 2023, o desempenho individual e consolidado de suas operações e os seus fluxos de caixa individuais e consolidados para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil (BACEN). **Base para opinião:** Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas". Somos independentes em relação ao Banco e suas controladas, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião. **Ênfase:** *Apresentação das demonstrações financeiras consolidadas:* Chamamos a atenção para a nota explicativa nº 2 às demonstrações financeiras individuais e consolidadas, que descreve a base de elaboração e apresentação das demonstrações financeiras individuais e consolidadas. As demonstrações financeiras consolidadas foram elaboradas com o propósito de permitir aos quotistas, diretores, instituições financeiras e possíveis investidores do Banco Cooperativo Sicredi S.A. avaliar a posição patrimonial e financeira consolidada do Banco em 31 de dezembro de 2023, e o desempenho consolidado de suas operações para o exercício findo nesta data, de acordo as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil. Consequentemente, o nosso relatório sobre essas demonstrações financeiras consolidadas pode não ser adequado para outro fim. Nossa opinião não contém ressalva relacionada a esse assunto. **Principais assuntos de auditoria:** Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos. Para cada assunto abaixo, a descrição de como nossa auditoria tratou o assunto, incluindo quaisquer comentários sobre os resultados de nossos procedimentos, é apresentado no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto. Nós cumprimos as responsabilidades descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas", incluindo aquelas em relação a esses principais assuntos de auditoria. Dessa forma, nossa auditoria incluiu a condução de procedimentos planejados para responder a nossa avaliação de riscos de distorções significativas nas demonstrações financeiras. Os resultados de nossos procedimentos, incluindo aqueles executados para tratar os assuntos abaixo, fornecem a base para nossa opinião de auditoria sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas do Banco. Operações de crédito, repasses interfinanceiros e provisão para perdas esperadas associadas ao risco de crédito: Conforme divulgado na nota explicativa nº 8 às demonstrações financeiras individuais e consolidadas, em 31 de dezembro de 2023, o saldo bruto de operações de crédito e repasses interfinanceiros de crédito rural totaliza o montante de R$ 95.396.460 mil, para os quais foram constituídas provisões para perdas esperadas associadas ao risco de crédito no montante de R$ 51.693 mil. A administração exerce julgamento para fins da determinação da provisão para perdas esperadas associadas ao risco de crédito de acordo com o determinado pela Resolução 2.682/99 do Conselho Monetário Nacional. Consideramos este processo como um principal assunto de auditoria em função: (i) da relevância do saldo de operações de crédito e de repasses interfinanceiros, sujeitas à avaliação de perdas; (ii) das garantias recebidas para as operações de crédito concedidas, que podem impactar o nível de provisionamento a ser considerado; (iii) da situação econômica do País e do mercado em que os tomadores de crédito estão inseridos; (iv) do julgamento da administração em relação à atribuição de "*ratings*" que determinam o nível de provisão mínimo individual por operação, tomador de crédito ou grupo econômico; e (v) do processo de reconhecimento da receita de juros com as operações de crédito. *Como nossa auditoria conduziu o assunto:* Nossos procedimentos de auditoria abordaram entre outros, o entendimento do processo estabelecido pela administração, bem como a realização de testes de controles relacionados com: (i) a originação das operações; (ii) a análise e aprovação de operações de crédito e de repasses interfinanceiros considerando os níveis de alçadas estabelecidas; (iii) atualização tempestiva de informações dos tomadores de crédito e repasses; (iv) correlação das operações de repasses interfinanceiros com as condições e valores dos recursos captados na forma de obrigações por repasse; (v) reconhecimento de receitas de juros de operações em curso normal; e (vi) suspensão do reconhecimento de receita sobre operações de crédito vencidas há mais de 59 dias. Nossos testes do desenho e da operação dos controles forneceram uma base para que pudéssemos continuar com a natureza, época e extensão planejadas de nossos procedimentos substantivos de auditoria. Adicionalmente realizamos, com base em uma amostra de operações de crédito e repasses interfinanceiros, testes relativos a análise da documentação que consubstancia o nível de provisionamento determinado para os itens selecionados, recálculo da provisão para perdas esperadas associadas ao risco de crédito com base nos "ratings" atribuídos, análise de garantias recebidas, confirmação de saldo para validação da existência das operações de crédito e repasses interfinanceiros selecionadas, recálculo do saldo em aberto na data-base do procedimento, além de testes de soma para confronto do total da base de dados com os registros contábeis e recálculo do total da provisão para perdas esperadas associadas ao risco de crédito. Baseados no resultado dos procedimentos de auditoria efetuados sobre a carteira de operações de crédito, repasses interfinanceiros de crédito rural e provisão para perdas esperadas associadas ao risco de crédito, que está consistente com a avaliação da administração, consideramos que os critérios e premissas adotados pela administração para apuração e registro contábil dessas operações, assim como as divulgações efetuadas na nota explicativa nº 8 às demonstrações financeiras individuais e consolidadas, são aceitáveis no contexto das demonstrações financeiras individuais e consolidadas tomadas em

continua→★